



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 746.642,12** (Setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para atender ao repasse do Governo Federal, efetuado através da Transferência Especial da **Emenda Parlamentar do Deputado Marcos Antônio Pereira**, firmada sob o nº **202541610003**, dando origem ao **Plano de Ação nº 09032025-081131**, destinada à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para o recapeamento no Loteamento Vila Santo Antônio, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 495.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.0415

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 251.642,12

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0415

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal – Agência 1817-1 – Conta Corrente nº 574644886-5, no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, decorrente da Emenda Parlamentar firmada sob o nº 202541610003, originando o Plano de Ação nº 09032025-081131, complementado pelo valor de **R\$ 251.642,12 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, em consonância com o §1º, item III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320,64, abaixo classificada:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

494 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações (-) R\$ 251.642,12

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000



Prefeitura de
TREMEMBÉ

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de outubro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

